



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº. 1.715/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

sob. o nº 709 / 2014

Em 17 / 12 / 2014

P/O Anabela Rossi
Sec. Geral

Acrescenta inciso XXII e parágrafo único ao artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.464/2012, de 30 de agosto de 2012, a qual "Dá nova redação a Lei nº. 1.083/2007, de 13 de Novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, e dá outras providências".

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brasnorte autorizado a acrescentar inciso XXII e parágrafo único ao artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.462/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º. (...)

XXII - exercer o controle social sobre os serviços de saneamento básico, fornecendo o suporte necessário as políticas públicas estabelecidas ao que se refere no âmbito municipal.

Parágrafo único - Os serviços de saneamento básico correspondem ao abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.


EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito



